



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.401 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Publicado em 15/06/2022
DOM 288

Autoriza o Poder Executivo criar Receita e Elemento de Despesa, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado criar a Receita 1717.99.01.12 (Projeto Educação ao Longo da Vida) com a fonte de recurso 1.700 (outras transferências de convênios - união), no valor de R\$ 2.780.400,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil e quatrocentos reais) ao Orçamento e PPA Vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 33.90.31.00.00 (premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras) com a fonte de recurso 1.700 (outras transferências de convênios - união) no programa de trabalho 15.001.001-27.812.0016.2.262 (Implantação de Núcleos Esportivos) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.780.400,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil e quatrocentos reais) por convênio, ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme anexo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025 (Lei 1.324 de 10 de novembro de 2021), conforme anexo.

Art. 5º - Essa Lei visa a implementação e desenvolvimento do Projeto Educando ao Longo da Vida do Ministério da Cidadania, proposta nº 056119/2021, que busca promover a prática esportiva regular, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, promovendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento social além de ampliar e qualificar o acesso ao esporte educacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 08 de junho de 2022.

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

LEI Nº 1.401, DE 08 DE JUNHO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
PT: 15.001.001-27.812.0016.2.262 – Implantação de Núcleos Esportivos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
827	33.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	1.700	6.000,00
790	33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.700	465.319,44
792	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.700	2.309.080,56
Total				2.780.400,00